



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante ao Pregoeiro Sr. Antônio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio Sra. Eliane Lambert Ferreira, Sr. Marcos Yuji Motooka e a Sra. Marielle Máximo Tavares, todos regularmente designados pela Portaria N.º 106 de 05 de fevereiro de 2024 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, por REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, visando à prestação dos serviços objeto enunciado no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às **09 HORAS, DO DIA 27 DE MARÇO DE 2024**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 14.133/21, e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano N.º 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado deverá recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.

I – OBJETO:



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Registro de Preços para contratação de serviços de hospedagem para atender o CREAS e Secretaria de Governo, em conformidade com o Termo de referência anexo ao presente edital.

2–Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de referência (Anexo I)
- Modelo de proposta comercial (Anexo II);
- Ata de Registro de Preços (Anexo III)
- Minuta de Contrato (Anexo IV);
- Declaração geral para licitação (Anexo V);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI);

II – DA PARTICIPAÇÃO

– Poderão participar deste pregão às empresas:

– estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

– que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

– As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG
Envelope nº1 -"PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório Nº.139/2024
Pregão Presencial Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG
Envelope nº2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório Nº.139/2024
Pregão Presencial Nº 002/2024

- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- estrangeiras que não funcionam no país;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 9 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Os profissionais organizados em forma de cooperativa de vem atender o disposto da Lei 14.133/21.

III –DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

– O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no dia **27/03/2024 AS 08H30MIN E ÀS 9HORAS** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante, o qual deverá apresentar fora do envelope:

- Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

- Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

- Cópia de Documento de identidade com foto.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Declaração geral para licitação (Anexo V);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI) acompanhada de certidão simplificada da junta comercial, caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06;

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

– A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato de prestação de serviços, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) Prazo para início da prestação de serviços, após emissão da Ordem de Serviço, a qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

– A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

– Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

– A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

– Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

POR GRUPO DE ITENS.

- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta.
- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, por roteiro.
- A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, por roteiro definido.
- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.
- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

– Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

– Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

– Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

– A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

– Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI –DOCUMENTAÇÃO –(ENVELOPEN.º2)

– O envelope n.º 02 –DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

HABILITAÇÃO JURÍDICA 6.1.1–H.1 e 6.1.2H.2: Caso esteja apresentado no credenciamento,



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

DOCUMENTO H.3 : PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

DOCUMENTO H.4 : PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 68 inciso III da Lei 14.133/21;
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COMO FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

DOCUMENTO H.7: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data anterior, de no **MÁXIMO 30 (TRINTA)** dias, contados da data prevista para entrega das propostas.

DOCUMENTO H.8: DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO (ANEXO V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

DOCUMENTO H.10: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, CONFORME LEI 12.440/2011.

– Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

- Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VI, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 95 e seguintes da Lei 14.133/21, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII –IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII –DOS RECURSOS

- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em preclusão ao direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, II, alínea “d” da Lei 14.133/21;
- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.
- Todas as Ordens de Serviço/Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Serviço/Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10.1—Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria de Governo: 04 122 0001 4078 3390 39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 84;
- Secretaria de Assistência Social: 04 244 0007 4 174 Manutenção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS 3390 36 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 283.

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ao) assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.
- Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.
- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

EstadodeMinasGerais

Administração2021/2024

– Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

– O contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137, na forma do art. 138, sem prejuízo da aplicação das sanções, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

– A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

– A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

– As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que serão designados em momento oportuno.

Da Secretaria de Assistência Social, fica designada a servidora Sara Aparecida Cristiano, CPF: 039.924.496-45, RG: MG 11.128.322 SSP/MG, para ser a gestora do contrato, o fiscal do contrato deverá ser designado em momento oportuno.

Da Secretaria de Governo fica designada a servidora Maria Helena Bastos da Silva, CPF:



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

041.963.226-38, para ser a gestora do contrato, o fiscal deverá ser designado em momento oportuno.

XIII – PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

XIV – SANÇÕES

Cancelamento do Registro de Preço:

15.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 15.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Do impedimento de licitar e contratar:

15.2 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Das multas:

15.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **15.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 15.3.1.** cumulativamente a este.
- d) **O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.**

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.4 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 15.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

XV –DISPOSIÇÕES FINAIS

– A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

prestação de serviços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

– A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

– A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

– A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 148, da Lei Federal nº 14.133/21.

– As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.
- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.
- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como Decreto Municipal 47/2023.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cambuí, 05 de março de 2024.

ALTAIR PATROCÍNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEBASTIÃO MÁRIO DE MOURA
SECRETÁRIO INTERINO DE GOVERNO

DE ACORDO:

LUANA MOREIRA GARCIA
CONTROLE INTERNO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br 37.
600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pregão Presencial para contratação de serviços de hospedagem para atender o CREAS e Secretaria de Governo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quanto ao objeto:

- () serviço não continuado
- (x) serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () material de consumo (necessidade de fornecimento contínuo)
- () material permanente/equipamentos
- () outros

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

CODIGO	QUANTIDADE	PRODUTO
31752	17	HOSPEDAGEM APTO. SINGLE – Café da manhã incluso. Apartamento simples com cama de solteiro, TV e ventilador.
31753	20	HOSPEDAGEM APTO. DUPLO – Café da manhã incluso. Apartamento duplo com banheiro, TV e ventilador.
31754	20	HOSPEDAGEM APTO. TRIPLO – Café da manhã incluso. Apartamento triplo com banheiro, TV e ventilador.

1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e o prazo da futura e eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 106 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No que tange a Secretaria de Assistência Social, o objetivo da contratação tem como justificativa a necessidade de contratar empresa especializada em serviço de hospedagem em Hotel com café da manhã, visando atender as demandas do CREAS, no serviço de hospedagem para população atendida neste serviço de proteção social, em caráter de urgência, prevenindo situações de risco a que estas pessoas possam eventualmente estar expostas.

No que tange a Secretaria de Governo, esta contratação tem como justificativa a necessidade de contratar empresa especializada em serviço de hospedagem em hotel com café da manhã, visando atender as demandas da Junta de Serviço Militar, no serviço de hospedagem para oficiais do Exército Brasileiro nos procedimentos inerentes ao Serviço Militar Obrigatório.

3 MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

- O hotel deverá possuir no mínimo a seguinte infraestrutura: área para café da manhã, deverão ser disponibilizados os serviços previstos para todos os tipos de hospedagem: diárias com café da manhã, para apartamento simples, duplo e triplo;
- O hotel deverá ser localizado dentro da sede do município de Cambuí/MG e ser equipado com infraestrutura suficiente para acomodar com conforto os hóspedes;
- A contratante irá solicitar a reserva de forma escrita (e-mail), devendo a contratada retornar em até uma hora da solicitação, confirmando a liberação da vaga pleiteada;
- A contratada deverá cancelar as reservas, sem nenhum custo, mediante sua solicitação por escrito (ofício ou email)
- Eventuais despesas além das descritas em contrato, correrão às expensas do hóspede, tais como: bebidas em geral, inclusive alcoólicas; serviços de lavanderia; telefonia, alimentação,



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

exceto café da manhã.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O quantitativo estabelecido foi realizado com base nos anos anteriores. Foi realizada pesquisa de preços com hotéis locais da cidade de Cambuí/MG, não sendo realizada pesquisa de preços com outros hotéis considerando que a presente licitação será presencial em razão de que os serviços precisam ser executados na cidade de Cambuí/MG.

JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a realização do pregão por registro de preços, de forma presencial, considerando que o serviço de hospedagem deve ser necessariamente realizado na cidade de Cambuí/MG. Dessa forma, em razão da impossibilidade da participação de hotéis de outras localidades, em razão da inviabilidade, bem como eventual custo com transporte para os assistidos pela Assistência Social, bem como aqueles que porventura venham precisar deste serviço por meio da Secretaria de Governo, somente hotéis locais podem participar deste certame. Assim, resta justificada a necessidade da realização do pregão presencial sob sistema registro de preços, no mais garantindo a ampla competitividade diante da publicação nos termos do artigo 55, I da Lei 14.133/21.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

(x) Sim () Não

OBS: Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

(x) global/lote

() item

Justifica-se o critério de julgamento por grupo de itens, considerando que eventualmente pode ser necessária a reserva de quartos diferentes, a depender do grupo de pessoas, conforme a demanda das Secretarias. Dessa forma, seria inviável a separação do grupo de pessoas, e por essa razão a licitação por grupo de itens é a que melhor atende a necessidade. Realizada pesquisa de preços, foi identificado que os hotéis locais atendem o descritivo mencionado, o que demonstra que o agrupamento por lote não afasta a competitividade.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de 3 dias úteis a contar sua



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Da Secretaria de Assistência Social, fica designada a servidora Sara Aparecida Cristiano, CPF: 039.924.496-45, RG: MG 11.128.322 SSP/MG, para ser a gestora do contrato, o fiscal do contrato deverá ser designado em momento oportuno.

Da Secretaria de Governo fica designada a servidora Maria Helena Bastos da Silva, CPF: 041.963.226-38, para ser a gestora do contrato, o fiscal deverá ser designado em momento oportuno.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Secretaria de Governo: 04 122 0001 4078 3390 39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 84;
- Secretaria de Assistência Social: 04 244 0007 4 174 Manutenção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS 3390 36 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 283.

Cambuí 05 de março de 2024.

Altair Patrocínio da Silva

Secretário de Assistência Social

Matricula: 4418

Sebastião Mário de Moura

Secretário Interino de Governo

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:()

Fax:()

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de prestação de serviços:

Nome Completo

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: () Procuração () Contrato-Social

CODIGO	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR
31752	17	HOSPEDAGEM APTO. SINGLE – Café da manhã incluso. Apartamento simples com cama de solteiro, TV e ventilador.	
31753	20	HOSPEDAGEM APTO. DUPLO – Café da manhã incluso. Apartamento duplo com banheiro, TV e ventilador.	
31754	20	HOSPEDAGEM APTO. TRIPLO – Café da manhã incluso. Apartamento triplo com banheiro, TV e ventilador.	
		VALOR TOTAL: R\$	



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Prazo para atender a OF ____ dias.

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na presente prestação de serviços.

Cambuí, de de 2024.

Representante Legal

Sr. (a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE XXX

PROCESSO Nº 139/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tales Tadeu Tavares.

GESTOR DA ATA: Fica designado como gestor da presente ata o servidor municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o Nº. XXXXXXXXXXXXX.

DETENTORA: A empresa , sediada á – Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , com poderes para representar a empresa nos termos do .

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem, por um período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CODIGO	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR
31752	17	HOSPEDAGEM APTO. SINGLE – Café da manhã incluso. Apartamento simples com cama	



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		de solteiro, TV e ventilador.	
31753	20	HOSPEDAGEM APTO. DUPLO – Café da manhã incluso. Apartamento duplo com banheiro, TV e ventilador.	
31754	20	HOSPEDAGEM APTO. TRIPLO – Café da manhã incluso. Apartamento triplo com banheiro, TV e ventilador.	
		VALOR TOTAL: R\$	

A presente Ata tem valor total estimado de R\$_____.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1 A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2 Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cambuí.

3.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

3.5 O objeto deverá ser entregue observando-se todas as condições da Ordem de Fornecimento, pedido da Secretaria.

3.8 O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 5 (cinco) dias** após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento provisório.

3.9 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 72 (setenta e duas)**

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br 37.

600-000 - Cambuí-MG

Página 33 de 48



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

horas da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

4.2. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

4.2.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

4.2.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

4.3. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

4.4. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

4.5. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

4.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período (quando for o caso).

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

5.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

5.4 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Cambuí a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

5.5 A Prefeitura Cambuí **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6 DAS SANÇÕES

6.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 6.1.1**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

defesa.

6.2 Do impedimento de licitar e contratar:

6.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.3 Das multas:

6.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.3.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

6.3.4 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.3.5 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

6.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

EstadodeMinasGerais

Administração2021/2024

Prefeitura de Cambuí, aos dias do mês dede 2024.

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO Nº /2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 139/2024, Pregão Presencial Nº 002/2024**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 002/2024 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de hospedagem para atender o CREAS e Secretaria de Governo.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

EstadodeMinasGerais

Administração2021/2024

2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A fiscalização e gestão contratual devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal 43/2023;

3.3 A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4 O hotel deverá possuir no mínimo a seguinte infraestrutura: área para café da manhã, deverão ser disponibilizados os serviços previstos para todos os tipos de hospedagem: diárias com café da manhã, para apartamento simples, duplo e triplo;

3.5 O hotel deverá ser localizado dentro da sede do município de Cambuí/MG e ser equipado com infraestrutura suficiente para acomodar com conforto os hóspedes;

3.6 A contratante irá solicitar a reserva de forma escrita (e-mail), devendo a contratada retornar em até uma hora da solicitação, confirmando a liberação da vaga pleiteada;

3.7 A contratada deverá cancelar as reservas, sem nenhum custo, mediante sua solicitação por escrito (ofício ou email);

3.8 Eventuais despesas além das descritas em contrato, correrão às expensas do hóspede, tais como: bebidas em geral, inclusive alcoólicas; serviços de lavanderia; telefonia, alimentação, exceto café da manhã.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.1. A prestação do serviço do presente contrato será autorizada pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$
(.....), conforme tabela a seguir:

CODIGO	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR
31752	17	HOSPEDAGEM APTO. SINGLE – Café da manhã incluso. Apartamento simples com cama de solteiro, TV e ventilador.	
31753	20	HOSPEDAGEM APTO. DUPLO – Café da manhã incluso. Apartamento duplo com banheiro, TV e ventilador.	
31754	20	HOSPEDAGEM APTO. TRIPLO – Café da manhã incluso. Apartamento triplo com banheiro, TV e ventilador.	
		VALOR TOTAL: R\$	

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria de Governo: 04 122 0001 4078 3390 39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 84;
- Secretaria de Assistência Social: 04 244 0007 4 174 Manutenção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS 3390 36 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 283.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10. As penalidades serão aplicadas, caso haja necessidade, conforme descrito no item 13 do Edital.

CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

EstadodeMinasGerais

Administração2021/2024

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 002/2024 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Tales Tadeu Tavares
Prefeito

Nome do licitante
Nome do representante legal do licitante
Documento de identidade do representante
legal do licitante



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

(Pessoa Jurídica) _____,

CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo)

_____ neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)

_____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2024**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

EstadodeMinasGerais

Administração2021/2024

- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, artigo 14.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinaturado representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA
LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Alicitante _____, cadastrada no CNPJ sob o
N.º. _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar N.º. 123/2006.

_____, de _____ de 2024.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura: